LEI Nº 1857/94
DE 18 / 10/ 94

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caconde a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, objetivando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador, e dá outras providências.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, São Paulo, visando a implantação do Centro de lazer do Trabalhador neste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da verba repassada pela Secretaria convenente, sendo que o Município suplementará , se necessário, com recursos próprios, a insuficiência de dotação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de outubro de 1994.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL